

**Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, de 06 de outubro de 2023.**

**Da nova Redação aos § 1º e § 3º do artigo 121-A,  
da Lei Orgânica Municipal de Jacuizinho/RS.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho-RS**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, nos termos do art. 110, § 2º, c/c o art. 162, § 3º, do Regimento Interno, **Promulga** a Emenda aprovada em segunda votação na Sessão Extraordinária no dia 06 de outubro de 2023, conforme segue:

**Art. 1º** - Fica alterado os § 1º e § 3º do art. 121-A, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121-A As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

{...}

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

{...}

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

{...}

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Jacuizinho, em 06 de outubro de 2023.

Eliseu Tavares de Matos  
Presidente

Schaiane da Silva  
Vice-Presidente

Carla Maria Bugs  
Secretária

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.